



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC 017/2015

Licitantes Habilitadas: Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda., RM Construções e Serviços Ltda., Athenas Construtora Ltda., Top Engenharia e Comercio Ltda., Progresso Engenharia Ltda., JS Empreendimentos e Construções Ltda., Construtora Salinas Ltda. e Metamorphose Construções Ltda. e Licitantes inabilitadas Construtora CNT Ltda , VMF Construtora Ltda.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC 018/2015

Licitantes Habilitadas: LD Construções e Comercio Ltda –ME, Difer Empreendimentos Imobiliarios e Construções Eireli-ME. Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda., RM Construções e Serviços Ltda., Top Engenharia e Comercio Ltda., Progresso Engenharia Ltda., Construtora Salinas Ltda. Metamorphose Construções Ltda Horizonte Empreendimentos Ltda., Limp's Construção e Conservação Ltda-EPP. e Licitantes inabilitadas Construtora CNT Ltda , VMF Construtora Ltda. Congonhas, 05 de outubro de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/078/2015

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório/expediente, para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Congonhas. Licitantes habilitadas e vencedoras: Baluarte Móveis e Equipamentos para Informática Ltda. – EPP. Itens: 4, 28, 43, 45, 50, 55, 57, 60, 70, 82, 85, 126, 127, 130, 131, 135, 139, 156, 157, 163, 165, 173, 175, 187, 189, 193 e 194; Comercial Danthaw Ltda. – Me. Itens: 7, 8, 27, 48, 51, 73, 83, 94, 96, 101, 104, 134, 147, 154, 162, 168 e 181; Comercial Manchester Ltda. – ME. Itens: 1, 2, 6, 9, 10, 13, 16, 19, 23, 25, 32, 42, 47, 53, 59, 61, 64, 79, 86, 91, 93, 95, 97, 103, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, 132, 145, 146, 159, 160, 161, 169, 176, 177, 185 e 192; Marcília Azevedo Grossi – CPF 31770797653 – EPP. Itens: 29, 49, 54, 71, 77, 78, 87, 112, 166 e 171; New W Comércio e Representações Ltda. – ME. Itens: 18, 20, 21, 22, 118 e 124; Papelaria Ouro Eireli – ME. Itens: 3, 14, 15, 24, 26, 30, 31, 38, 39, 46, 52, 56, 58, 62, 63, 80, 84, 88, 89, 90, 92, 100, 109, 111, 125, 133, 136, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 164, 167, 172, 178, 179, 186, 190 e 195; Rafael Beccari de Sena – EPP. Itens: 17, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 65, 72, 74, 75, 110, 121, 141, 144, 148, 174 e 188; e Sérgio Luiz da Costa - CPF 56043520630- ME. Itens: 5, 11, 12, 41, 66, 67, 68, 69, 76, 81, 98, 99, 116, 119, 123, 137, 138, 140, 142, 143 e 191. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 06/10/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/086/2015

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender a diversas Secretarias da Prefeitura de Congonhas. Licitantes habilitadas e vencedoras: Fae Artes Gráficas Ltda. – ME. Itens: 1 e 4 e Gráfica Iguauçu Ltda. – ME. Itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9. Congonhas, 06/10/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/048/2015

CONCORRÊNCIA PMC/014/2015 – HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA a Concorrência PMC 014/2015, tendo como vencedora do certame e adjudicatária do objeto a empresa Grupo Oficina de Restauro Ltda -ME, CNPJ 23.803.398/0001-08, com sede na Rua Groelândia, 279, Jardim Canadá – Nova Lima - com o valor de R\$ 2.216.371,28(Dois milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) Congonhas, 06 de outubro de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ASCOMUR

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação Comunitária de Dr. Joaquim Murtinho - ASCOMUR (CNPJ nº. 23.964.620/0001-46). Objeto: Permissão de uso, a título precário, gratuito e intransferível, do bem público imóvel pertencente ao PERMITENTE, constituído de um espaço localizado nas dependências do Estádio “Dedeção”, em Joaquim Murtinho. Vigência: 18/09/2015 a prazo indeterminado. Congonhas, 18 de setembro de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Sandro César Cordeiro – Secretário Municipal de Administração e Ivair José de Araújo – Presidente da ASCOMUR.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – MATRÍCULA: 103 03 911 – FHEMIG

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG (CNPJ nº. 19.843.929/0001-00). Objeto: Prorrogação da vigência do convênio até 31/12/2015. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Denise Antônia de Paulo – Diretora de Gestão de Pessoas da FHEMIG e Fernando Antônio Brandão – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº. 62.1.1.0011/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação (CNPJ nº. 18.715.599/0001-05). Objeto: Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Doutor Vitorino, s/nº, Vila São Vicente, no Município de Congonhas, para fins de funcionamento da Escola Municipal Augusto Silva. Vigência: 11/07/2015 a 10/07/2020. Belo Horizonte, 10 de julho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Antônio Carlos Ramos Pereira – Secretário Adjunto/SEE-MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

42º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2015 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão ordinária que será realizada às 17:00 horas do dia 06 de Outubro de 2015, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/388, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/250/2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/SEOB/359/2015 que solicitou prorrogação da Portaria nº PMC/250, de 12 de junho de 2015, tendo em vista que foi deferida a licença maternidade especial à servidora titular do cargo Josilene Adriane Miranda Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, no período de 30 de setembro de 2015 a 28 de novembro de 2015, o prazo da Portaria nº PMC/250, de 12 de junho de 2015, que designou a servidora efetiva estável Liliane Souza Maia Costa, matrícula 20139936, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Medição de Obras, símbolo “E”, durante a licença maternidade da servidora Josilene Adriane Miranda Leite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de setembro de 2015.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/389, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II – a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº 048/2015, da PREVCON; e

III – Comunicação Interna n.º PMC/078/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, exercido pelo ex-servidor José Silva – matrícula 42451, em razão de aposentadoria voluntária por idade, pela Previdência do município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de setembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/390, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Designa substituto de Secretário em gozo de férias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Comunicação Interna n.º PMC/SEFIN/CI 084/2015, da Secretária Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Odaque da Silva para, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Finanças, durante as férias regulamentares da titular Vilma de Moura, no período de 1º de outubro de 2015 a 6 de novembro de 2015, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/392, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera Secretário Municipal de Educação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Aparecida Resende do cargo de Secretário Municipal de Educação – símbolo “A”, a partir de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de setembro de 2015.

Congonhas, 1º de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SME Nº 012, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao que refere ao estabelecimento de critérios para efetivação de matrícula, o número de alunos por turma, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, das escolas da Rede Municipal de Congonhas-M.G, revogando a resolução nº 010, de 30 de setembro 2015.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da Lei Nº 3. 407, de 23 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - As turmas serão formadas com número máximo de alunos, por segmento:

I - Educação Infantil:

a) turmas de 04 anos: 18 (dezoito) alunos.

b) turmas de 05 anos: 20 (vinte) alunos.

II - Ensino Fundamental I:

a) 1º ao 3º ano: 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 4º ao 5º ano: 30 (trinta) alunos.

III - Ensino Fundamental II:

a) mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos;

b) máximo de 35 (trinta e cinco) alunos;

Parágrafo único: As turmas com inclusão de alunos com necessidades especiais, desde que autorizados pela Diretora de Educação infantil e Ensino Fundamental, serão constituídas de, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidades especiais e um total de 20 alunos, devendo para isso, cada caso ser analisado com a Equipe de Inclusão da SME;

Art. 2º - Em conformidade com a Resolução SEE Nº 2.772, de 15 de maio de 2015, o período destinado à matrícula, ocorrerá no mês de dezembro, conforme calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Não existindo vagas na escola determinada no zoneamento, estabelecido pela Lei 3.386 de 29 de maio de 2014, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vaga em outra escola municipal próxima à residência do requerente.

Art. 3º - Respeitado o disposto na Resolução SME Nº 009/2015, somente poderão ser matriculados alunos fora da área do zoneamento estabelecido, quando houver vaga, não implicando no desdobramento da formação de novas turmas.

§ 1º - As vagas remanescentes deverão ser divulgadas pela Unidade Escolar, em local visível ao público, no início do ano letivo.

§ 2º - O período destinado à matrícula das vagas remanescentes ocorrerá sempre 05 (cinco) dias após o início do ano escolar, não excedendo o 15º (décimo quinto) dia letivo.

Art. 4º - Quando ocorrer a transferência do aluno, a matrícula deverá ser providenciada, pelo responsável, na escola pertencente à área de zoneamento da nova moradia.

Art. 5º - Aos alunos admitidos por transferência de outro Município, durante o ano letivo, será assegurada a matrícula na Unidade Escolar na área de zoneamento em que vier a residir, dentro do estabelecido pela Resolução SME Nº 009/2015, independentemente do número de vagas existentes.

Art. 6º - Para fins de comprovação o requerente deverá apresentar o comprovante de residência original ou o contrato de locação de imóvel, em nome dos pais ou responsável legal, no prazo estabelecido, a fim de garantir a matrícula na escola constante do zoneamento estabelecido pela Resolução SME Nº 009/2015.

§ 1º - Serão reconhecidos como documentos comprobatórios de residência, as contas de água, luz, telefone e outros, referentes ao último mês que antecede ao período do cadastro.

§ 2º - Documentos comprobatórios de residência em nome de pessoas de parentesco como: avós, tios, irmãos, primos e outros, só serão aceitos mediante declaração padrão disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação devidamente preenchida

§ 3º - Ao detentor de contrato de locação de imóvel, com validade de 06 meses, será obrigatória a apresentação deste à instituição escolar a cada renovação de matrícula.

§ 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação apurar qualquer denúncia de fraude ou irregularidade.

§ 5º - Constatada fraude ou irregularidade, fica cancelada a matrícula do aluno e o responsável legal será direcionado à escola constante do zoneamento da sua residência, conforme Resolução SME Nº 004/2013, para efetivação de nova matrícula.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação assegurará aos alunos da Educação Especial, a matrícula na Unidade Escolar que melhor atender as suas necessidades e peculiaridades.

Parágrafo Único: Compete à Diretoria de Educação Infantil e Ensino fundamental designar os servidores responsáveis para proceder à avaliação, análise e parecer quanto a instituição escolar que melhor atenderá ao aluno em suas necessidades específicas.

Art. 8º - Para efetuação da matrícula o responsável legal deverá apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança (original e cópia);

II - 01 foto 3x4 do aluno;

III - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência /Conclusão;

IV - Cópia da Caderneta de Vacinação atualizada (Creches e Educação Infantil);

V - Cartão do SUS;

VI - Cartão Bolsa Família (caso o aluno seja beneficiário do Programa);

VII- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos responsáveis pelo aluno a ser matriculado;

VIII-Comprovante de residência observando-se o disposto no Art. 6º desta Resolução;

Parágrafo Único: Não será efetuada matrícula com documentação incompleta, ilegível ou que apresente rasuras.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental a qual nomeará uma Comissão Especial de Matrícula na Rede Municipal de Educação para análise de situações e, em última instância, pelo Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC.

Parágrafo Único: Os responsáveis que se enquadrarem nesta situação deverão fazer requerimento direcionado à Comissão Especial de Matrícula, na Secretaria Municipal de Educação, que irá analisar e emitir parecer conforme documentação apresentada pelo interessado.

Art. 10º - A Comissão Especial será composta por:

I - 03 representantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II -01 representante da Diretoria de Apoio Técnico Operacional;

III -01 representante do Conselho Tutelar.

Art. 11º - Essa resolução passa a vigorar a partir do ato de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 06 de Outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Congonhas - MG, aos 05 de outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHAS_MG

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.
